



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória
Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 24 dias de fevereiro de 2015, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio da 4ª. Promotoria de Justiça de União da Vitória/PR, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio Luis Szaykowski, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; e,

Considerando o comando do princípio constitucional da publicidade e, consequentemente, a necessidade de ampliar a transparência da Administração Pública;

Considerando a posição favorável da Administração Pública Municipal em relação a este processo de transparência e, nessa medida, sua disposição em contribuir para o **aperfeiçoamento dos denominados Portais da Transparência**;

Considerando que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle social;

Considerando a necessidade de facultar aos interessados o conhecimento de dados públicos, em relação aos quais não haja determinação de sigilo;

Considerando que o art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000, estabelece, como instrumento de transparência da gestão fiscal, a obrigatoriedade de divulgar, inclusive em meios eletrônicos: "os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos";



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público

Considerando que o art. 48, parágrafo único, inc. II, da Lei Complementar nº 101/2000, determina que a transparência será também assegurada mediante *"liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público"*;

Considerando que o art. 48-A, da mesma Lei Complementar nº 101/2000, assim dispõe: *"Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários."*;

Considerando o decurso dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente os constantes no art. 73-B: *"Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A: I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes; II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes; III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."*;

Considerando que o não cumprimento das exigências previstas na legislação em questão, uma vez decorrido o prazo previsto no artigo 73-B, poderá ensejar a sanção de que trata o art. 23, § 3º, inc. I, da citada Lei Complementar nº 101/2000 – **impossibilidade de recebimento de qualquer transferência voluntária** –, conforme dispõe o art. 73-C da mesma Lei: *"O não atendimento, até o*



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público

encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.”;

Considerando que o art. 3º e o art. 4º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (**Lei de Acesso à Informação**), determina que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas, competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

Considerando que o art. 8º da Lei nº 12.527/2011 diz ser dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independente de requerimento, a divulgação das informações previstas (de interesse coletivo ou geral) em local de fácil acesso, devendo constar, no mínimo: “I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade”;

Considerando que para cumprimento da divulgação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação na internet, atendendo aos seguintes requisitos: “I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público

legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008" (§§2º e 3º do art. 8º da LAI);

Considerando, de outro lado, no que tange ao Diário Oficial do Município de Cruz Machado, este detém autonomia para fixar, mediante lei municipal, o veículo que lhe parecer mais conveniente e efetivo para a publicação de seus atos oficiais (Constituição Federal: arts. 18, 34, inc. VII, alínea "c", e 35; Constituição Estadual: arts. 15 e 16);

Considerando que para o atendimento do princípio da publicidade não se faz necessária a publicação dos atos oficiais, simultaneamente, na mídia impressa e a concomitante veiculação pelo meio eletrônico. O que importa é que seja atribuída a devida publicidade dos atos oficiais, permitindo o conhecimento de tais atos ao público em geral. Se apenas um dos meios de comunicação é suficiente para dar a devida publicidade aos atos oficiais, não há necessidade de nova publicação por outro meio de comunicação. A dupla publicação acarreta no dispêndio de custo elevado e desnecessário aos Municípios, os quais, na grande maioria das vezes, já sofrem com a escassez de recursos;

Considerando que o Poder Executivo do Estado do Paraná mantém o seu Diário Oficial unicamente em meio eletrônico, não mais realizando a versão impressa, o que se deu pelo Decreto nº 1.378/2007;

Considerando que, diante dos custos reduzidos e da ampla divulgação propiciada pela *internet*, os Tribunais de Contas possuem o



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público

entendimento de que os Municípios poderão adotar como veículo oficial o Diário Oficial Eletrônico. É exatamente este o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, manifestado no Acórdão nº 309/2009, de relatoria do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, assim como no Acórdão nº 1.427/2010 – TCE/PR, de Relatoria do Conselheiro Heinz Georg Herwing;

Considerando o contido na Lei Complementar Estadual nº 137/2011, a qual, face a alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 171/2014, estabelece: “Art. 2º Para efeito do disposto no caput do art. 1º desta Lei, respeitado o exercício da competência legislativa municipal, os atos oficiais deverão ser veiculados obrigatoriamente por.”;

Considerando o disposto no art. 18 § 5º. da Constituição Estadual: “*As Câmaras Municipais elegerão o órgão oficial do Município para a publicação das leis.*”;

Considerando o conteúdo da CONSULTA Nº 038/2013 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público, a qual concluiu que “*a publicação dos atos oficiais dos municípios, apenas em meio eletrônico, deve ser admitida, desde que a respectiva legislação municipal assim o autorize.*”;

RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com eficácia de título executivo extrajudicial, observadas as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) tem por objeto conferir maior transparência à gestão pública, mediante a publicação de dados relativos à administração do Município de Cruz Machado em página na internet.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público

Cláusula Segunda - DA OBRIGAÇÃO DE FAZER – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a divulgar na rede mundial de computadores (*internet*) as informações abaixo indicadas, em página denominada “Portal da Transparência”, mediante a utilização de solução própria, até 31/05/2015, observado o disposto no art. 5º, inc. X, da CF, compreendendo os seguintes ícones:

	Informações	Prazos
Geral	Organograma administrativo	05 dias após eventual alteração
	Leis e atos normativos municipais	03 dias após publicação
	Número de telefone e e-mail para contato	03 dias após eventual alteração
	Endereços oficiais	03 dias após eventual alteração
	Horários de atendimento	03 dias após eventual alteração
	Modelo de formulário para pedido de informações	Imediatamente após eventual alteração
	Data da última atualização da página	Imediatamente após a atualização



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público

Pessoal	Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Informações sobre servidores temporários	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Remuneração de cada um dos agentes públicos (políticos, efetivos e comissionados)	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Relação dos pagamentos de diárias (destino e motivo da viagem) ou adiantamento de despesas	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Relação de aquisição de passagens aéreas (destino e motivo da viagem)	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Gastos com cartões corporativos, <u>se houver</u>	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e	Até o quinto dia útil do mês subsequente



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público

	reembolsáveis de qualquer natureza, <u>se houver</u>	
	Notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, <u>se houver</u>	Até o quinto dia útil do mês subsequente
Administração	Avisos e Editais de licitação	Imediatamente após a publicação do aviso ou do edital
	Contratos e aditivos	Imediatamente após a celebração
	Convênios	Imediatamente após a celebração
	Íntegra dos procedimentos licitatórios	Até cinco dias após a homologação
	Licitações abertas, em andamento e já realizadas	Um dia após a alteração da situação
	Íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações	Um dia após a homologação
	Justificativas para a contratação direta	Até dois dias após decisão



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória

Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público

	Controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Relação dos bens patrimoniais	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Relação de cessões, permutas e doação de bens	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Notas-fiscais eletrônicas	Até o quinto dia útil do mês subsequente
Orçamento	Informações sobre as despesas e receitas	Até um dia após a realização
	Lei do Plano Plurianual – PPA	Imediatamente após publicação
	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Imediatamente após publicação
	Lei Orçamentária Anual – LOA	Imediatamente após publicação
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Relatório de Gestão Fiscal	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público

		quadrimestre
Execução Orçamentária		Um dia após a realização
Operações financeiras de qualquer natureza		Até o quinto dia útil do mês subsequente
Movimentações dos fundos		Até o quinto dia útil do mês subsequente
Área da educação	Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória

Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público

		Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2)	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Área da saúde	Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público

Parágrafo Primeiro – O Portal de Transparência será gerenciado pelo próprio **COMPROMISSÁRIO**, veiculando informações sobre a Administração pública municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais.

Parágrafo Segundo – As informações contidas no “Portal de Transparência” serão apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados.

Parágrafo Terceiro – As informações contidas no Portal da Transparência serão disponibilizadas para consulta a todos os interessados, sem exigência de requerimento, justificativa ou cadastro pessoal.

Parágrafo Quarto – O não atendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Ajustamento deverá ensejar a abertura de procedimento administrativo pelo **COMPROMISSÁRIO**, para apuração das causas do descumprimento, identificação das responsabilidades, purgação da mora e adoção das medidas cabíveis para evitar a reincidência do atraso, a ser concluído no prazo de trinta dias, contados de sua instauração, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Cláusula Terceira - DA OBRIGAÇÃO DE FAZER – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a, no prazo de 60 (sessenta) dias, com autorização em lei municipal, criar Diário Oficial Eletrônico (DOE), passando a publicar seus atos oficiais preferencialmente em meio eletrônico (internet – página oficial do Município), obedecendo condições de publicidade e segurança.

Parágrafo Primeiro – São condições de publicidade e segurança: (i) assegurar que o acesso às publicações não exija a utilização de sofisticados recursos tecnológicos, que possam dificultar ou limitar o acesso público; (ii) a publicação



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público

pelo meio eletrônico deve ser avalizada por tecnologia de certificação digital, que proteja a autenticidade e integridade dos atos oficiais;

Parágrafo Segundo – Para assegurar a autenticidade e integridade, os atos publicados no DOE deverão ser disponibilizados em arquivos PDF com assinatura digital;

Parágrafo Terceiro – Serão mantidas publicações em veículos de comunicação impressos apenas no caso de atos disciplinados e exigidos por lei especial, como, por exemplo, o art. 21 da Lei Federal n.º 8666/93 (*“Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.”*)

Cláusula Quarta – DA SANÇÃO

O descumprimento das cláusulas ora pactuadas sujeitará, após prévia notificação, o agente político que representa o Município signatário, o gestor do Portal da Transparência e do DOE e os responsáveis pelo não atendimento deste Termo de Ajuste, solidariamente, ao pagamento da multa por ato faltante/insuficiente, equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada ato não divulgado ou divulgado incorretamente, sem justificativa plausível.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público

Parágrafo Primeiro – A falta de veiculação ou a veiculação incorreta de informação estabelecida na cláusula segunda deste Termo de Ajuste ensejará nova multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada 30 (trinta) dias de persistência da omissão ou da ação, até que a informação seja devidamente veiculada no Portal da Transparência.

Parágrafo Segundo – A multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da notificação expedida pela Promotoria de Justiça, ao final do qual serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária.

Parágrafo Terceiro – O pagamento da multa será feito mediante depósito na conta específica do Município, instituída para os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Quarto – A execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de ação civil pública, na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, ou se este, em razão de outras circunstâncias, vier a revelar-se inadequado ou insuficiente à efetiva proteção do patrimônio público.

Cláusula Quinta – DA EFICÁCIA

O presente termo de compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, tanto para as obrigações de fazer, quanto para as obrigações pecuniárias neles assumidas, de acordo com os artigos 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e art. 585, inc. VIII, do Código de Processo Civil.

O **COMPROMISSÁRIO** publicará este Termo de Ajuste e colherá a ciência do gestor do Portal da Transparência e do DOE, de todos os responsáveis pelo fornecimento das informações e, ao término do mandato, a anuência do novo Prefeito Municipal.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória
Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público

União da Vitória/PR, 24 de fevereiro de 2015 (terça-feira).

André Luís Bortolini
Promotor de Justiça

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

Procurador Jurídico do Município

Testemunha
Kelly R. Nadolny
Controladora Interna

Testemunha
Jefferson R. Mazur
Contador
CRC - PR - 056342/O-8



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CAEx – Centro de Apoio Técnico à Execução / NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado
Resolução PGJ nº 4467/2013

Curitiba, 29 de junho de 2016.

Ofício n.º 0618/2016

(Ref. ao Prot. CAEx/NATE n.º 0466/2016 – PA MPPR-0046.16.035687-2)

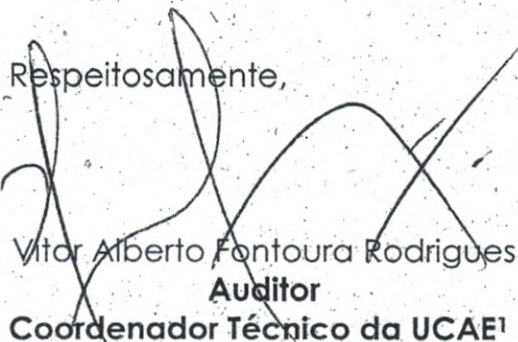
(Ref. ao Prot. CAEx/NATE n.º 0855/2015 – PA MPPR-0046.15.096071-7)

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Pelo presente, tendo em vista solicitação referente ao Procedimento Administrativo n.º MPPR-0102.15.000643-4, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Auditoria n.º 533/2016 e mídia digital – DVD (**Portal da Transparência do Município de Cruz Machado**), datado de 27.06.2016, elaborado pelos auditores Eliza Tika Ogasawara e Vitor Alberto Fontoura Rodrigues.

Ao ensejo, reitero protestos de distinta consideração.

Respeitosamente,


Vitor Alberto Fontoura Rodrigues
Auditor
Coordenador Técnico da UCAE¹

Excelentíssimo Senhor
Doutor ANDRÉ LUÍS BORTOLINI

4º Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória
Rua Dr. Cruz Machado, 493, Edifício Office Center, Centro CEP.: 84.600-000
União da Vitória – Paraná
madf

¹ Unidade de Contabilidade, Administração e Economia, do NATE/CAEx.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade,
Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013

AUTOS:	PA nº MPPR-0046.16.035687-2 (Protocolo CAEx/NATE nº 0466/2016) e PA nº MPPR-0046.15.096071-7 (Protocolo CAEx/NATE nº 0855/2015)
CONTEÚDO:	02 Volumes
SOLICITANTE:	Dr. André Luis Bortolini
LOTAÇÃO:	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
MUNICÍPIO:	Cruz Machado
OBJETO:	Análise da disponibilidade de informações oficiais do município dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (<i>internet</i>), especialmente dentro do Portal da Transparência, tendo em vista Ofício nº 636/2016, datado de 02/05/2016 da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória, e adequações do TAC, no qual se solicita nova verificação do Portal da Transparência do Município de Cruz Machado, para instruir Procedimento Administrativo nº. MPPR-0102.15.000643-4.
RECEBIDO:	09/05/2016
INICIADO:	23/06/2016
CONCLUÍDO:	27/06/2016

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 533/2016

(R-533-2016_PA_0046.16.034360-7_Portal da Transparência_Município de Cruz Machado_União da Vitória_ETO)

Data da Consulta: 23, 24 e 27/06/2016

Data da celebração do TAC: 24/02/2015 (consta no PA MPPR-0046.16.035687-2)

População do Município (IBGE/População Censitária e Estimada 2010-2015): 18.040 – 18.807

Itens de verificação do Portal da Transparência:

INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE			Prazos	CÓD.
Geral	1	Há página oficial na internet?	NA	S
	2	As informações estão organizadas em Portal de Transparência?	NA	S
	3	Consta o organograma administrativo?	15 dias após eventual alteração	N
	4	Constam leis e atos normativos municipais?	05 dias após publicação	S
	5	Consta o número de telefone e e-mail para contato?	05 dias após alteração	S
	6	Constam os endereços oficiais?	Idem	S
	7	Constam os horários de atendimento?	Idem	S



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade,
Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013

INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE			Prazos	CÓD.
Pessoal	8	Consta modelo de formulário para pedido de informações?	NA	S
	9	Consta a data da última atualização de cada conjunto de informações?	NA	S
	10	Consta o quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária?	Até 15º dia do mês subsequente	N Sim
	11	Constam informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem?	Idem	*
	12	Constam informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de destino?	Idem	*
	13	Constam informações sobre servidores temporários?	Idem	*
	14	Consta a remuneração de cada um dos agentes públicos?	Idem	N
	15	Consta a relação dos valores mensais gastos com pagamentos de diárias (Relatório contendo, pelo menos: Nome completo, número de matrícula e/ou RG do beneficiário; Justificativa para a realização de cada viagem; Datas de início e término das viagens; Destino de cada viagem; Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo; Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem; Valor unitário das diárias)?	Até 05º dia do mês subsequente	N
	16	Consta a relação dos valores mensais gastos com pagamentos de ajuda de custo? (informar desde logo se efetuou ou não pagamento de ajuda de custo no ano)	Idem	*
	17	Consta a relação dos valores mensais gastos com pagamentos de adiantamento de despesas? (informar desde logo se adota ou não esse procedimento administrativo).	Idem	*
	18	Consta a relação dos valores mensais gastos com aquisição de passagens rodoviárias e aéreas (destino e motivo da viagem) ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível?	Idem	S
	19	Constam gastos com cartões corporativos?	05 dias após a publicação	*
	20	Consta o Relatório mensal consolidado referente às verbas de representação e de gabinete, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos?	Até 15º dia do mês subsequente	*
	21	Consta o Relatório mensal consolidado referente aos reembolsos discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos?	Idem	*
Administração	22	Constam os avisos e editais de licitação?	05 dias após a publicação	*



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade,
Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013

INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE		Prazos	CÓD.
23	Constam os contratos e aditivos?	05 dias após a publicação	*
24	Constam os convênios?	05 dias após a publicação	N
25	Constam as peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se a Adjudicação e Homologação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.	Até 05 dias após a publicação dos Editais e eventuais modificações, Contratos e Aditivos. Até 10 dias após a realização dos demais atos.	N Sim
26	Constam as licitações abertas, em andamento e já realizadas? (contendo as peças principais, na íntegra, como mencionado no item 25, em relação às abertas e em andamento). Com relação às já realizadas, constam a partir de maio de 2013? (nesse caso, são aceitos relatórios contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local específico).	De 30 a 60 dias, para as abertas e em andamento. De 120 a 180 dias, para as realizadas desde maio de 2013.	*
27	Constam as principais peças dos procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações. Com relação às já realizadas, constam a partir de maio de 2013? (nesse caso, são aceitos relatórios contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local específico).	De 30 a 60 dias, para as abertas e em andamento. De 120 a 180 dias, para as realizadas desde maio de 2013.	S
28	Constam as justificativas para a contratação direta: Relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos?	De 30 a 60 dias. De 120 a 180 dias, para as realizadas desde maio de 2013.	*
29	Consta o Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item e o saldo em estoque e valor do item? Caso não possua Estoque, consta essa informação no Portal?	Deverá ser implantado no prazo de 90 (noventa dias) a contar do TAC e depois, atualizado até o 15º dia do Mês subsequente.	*
30	Consta a relação dos bens Patrimoniais? Consta a relação de cessões, permutas e doação de bens?	Até o 15º dia do mês subsequente.	S
Orçamento	31 Constam informações sobre as despesas e receitas – de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR?	Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto nº 7.185/2010).	S



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade,
Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013

INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE			Prazos	CÓD.
32	Constam os números das notas fiscais eletrônicas na Liquidação de Empênhos (transportar as informações relativas à liquidação dos empenhos de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR)?		Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto nº 7.185/2010).	*
33	Consta a lei do Plano Plurianual - PPA?		Até 05 dias após a publicação.	(N)
34	Consta a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO?		Idem	(N)
35	Consta a Lei Orçamentária Anual - LOA?		Idem	(N)
36	Consta o Plano de Contas do Município? (Reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA).		15 dias após a publicação do Plano e do ato de eventual alteração.	*
37	Consta o Relatório Resumido de Execução Orçamentária?		Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF).	S
38	Consta o Relatório de Gestão Fiscal?		Até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre (a depender da população do Ente) - arts. 54, 22 e 30, §4º, LRF.	S
39	Consta Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 9º, §4º, LRF), com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver)?		Até 15 dias após a realização da Audiência.	*
40	Consta a Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR)?		Um dia após a realização do registro contábil.	*
41	Consta o Relatório de Operações Financeiras de Qualquer Natureza?		Até o 15º dia do mês subsequente.	*
42	Constam os extratos bancários ou relatórios (Razão Contábil de Bancos) de conta única ou das diversas contas (são admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos bancários mensais?		Idem.	(N)
43	Constam as movimentações dos fundos? (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Movimentações de Fundos")		Idem.	*



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade,
Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013

INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE			Prazos	CÓD.
44	Área da Educação	Constam os Demonstrativos/Relatórios de Receitas e Despesas , contendo os dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR? (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Aplicação das Receitas e Impostos e Transferências em MDE")	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre.	*
45		Constam os Demonstrativos/Relatórios de Receitas e Despesas contendo os dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB? (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB")	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre.	*
46		Consta o Relatório contendo informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Dízeto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2)? (mediante transferência das informações já existentes para o Portal da Transparência no item "Informações sobre Recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal" ou indicação de link)	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre.	*
47	Área da Saúde	Consta Relatório contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências na Área da Saúde.	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre.	*
NA = NÃO SE APLICA CÓDIGO: S = SIM CÓDIGO: N = NÃO				

*De acordo com a deliberação do Coordenador Geral do CAEx/NATE, em conjunto com o Coordenador Técnico da UCAE, em 16/06/2016, neste momento foram verificados os itens considerados mais relevantes abrangendo o período de janeiro a junho de 2016, visando permitir maior agilidade na adoção de eventuais providências julgadas oportunas por essa Promotoria de Justiça. Dessa forma, foram analisados os seguintes itens: 1 a 10, 14, 15, 18, 24, 25, 27, 30, 31, 33 a 35, 37, 38 e 42.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade,
Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013

Observações referentes à consulta efetuada:

INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE	
GERAL	O QUE FALTOU/OBSERVAÇÕES
3	Não foram localizadas as informações referentes ao Organograma Administrativo.
PESSOAL	O QUE FALTOU/OBSERVAÇÕES
10	Faltou informar nos menus 'Quadro de pessoal' e 'Servidores/empregados ativos', aba PESSOAL, o horário de trabalho e carga horária de cada servidor.
14	Faltou constar as informações referentes à Remuneração de cada Agente Público. No menu 'Níveis Salariais', aba PESSOAL, ao realizar a consulta informa-se apenas 'De acordo com os filtros que foram selecionados não existem informações a serem exibidas para esta consulta'. Conforme o TAC firmado pelo Município, esta informação deve ser fornecida e atualizada até o quinto dia do mês subsequente.
15	Faltou informar nos Relatórios do ícone RELATÓRIO DIÁRIAS e no item 'Relação de despesas com diárias e passagens', aba DESPESAS, o número de matrícula e/ou RG do beneficiário; o valor unitário das diárias, assim como, o meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo.
ADMINISTRAÇÃO	O QUE FALTOU/OBSERVAÇÕES
24	Faltou constar a íntegra dos Convênios (Termos de parcerias e congêneres firmados, inclusive com o Plano de Aplicação, a especificação das etapas de cumprimento das obrigações, repasses e atingimento das metas estipuladas, listados por ano de celebração). Na aba DEMONSTRATIVOS, menu 'Convênios', consta apenas a relação dos Convênios firmados. O Município pode informar neste item: 1) O link com o convênio Federal, em que conste o termo do convênio, inclusive os dados do SICONV. 2) O link com o convênio Estadual, em que conste o termo do convênio. 3) O link com o convênio do Município com Entidades Sem Fins Lucrativos, em que conste o termo do convênio e respectiva publicação.
25	Faltou constar a íntegra de todas as peças (Ata, Adjudicação, Contrato, etc.) dos Procedimentos Licitatórios atuais. Na aba LICITAÇÕES, item 'Consulta de licitações', constam apenas algumas informações vinculadas a cada Procedimento. E no ícone LICITAÇÕES, o Edital é o único arquivo acessível de cada Procedimento, pois ao tentar acessar os outros, o arquivo não é reconhecido e faz-se necessário baixar programa que se faça compatível com tal.
ORÇAMENTO	O QUE FALTOU/OBSERVAÇÕES
33	Faltou constar os Anexos do PPA. O item 'Anexos do Plano Plurianual 2014 a 2017 - 1ª Versão', ícone ORÇAMENTO, ocorre erro ao ser acessado, e informa apenas: "Não



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade,
Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013

INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE	
	foi possível encontrar o que você está procurando.”.
34	Faltou constar os Anexos da LDO. No item 'Lei de Diretrizes 2016', ícone ORÇAMENTO, disponível apenas a Lei.
35	Faltou constar os Anexos da LOA. No item 'Orçamento Anual 2016', ícone ORÇAMENTO, disponível apenas a Lei.
42	Faltou constar as informações referentes aos Extratos Bancários ou o Razão Contábil de Bancos, acompanhado dos respectivos saldos bancários mensais. Ao acessar o item 'Extratos Bancários', aba PUBLICAÇÕES, somente é possível consultar informações sobre a Câmara. Observação: O TAC foi celebrado em 24/02/2015 e este item foi acrescentado ao novo modelo de TAC resultante do consenso entre a AMP e a ACAMPAR e o MP/PR, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado em 27 de outubro de 2015.

Portal elaborado pela empresa Betha (<http://www.betha.com.br/>) – Fly Transparência.

Anexo: DVD-R com as informações pesquisadas em 23, 24 e 27/06/2016 compondo arquivos de todas as telas (CÓPIA FIEL DA IMAGEM DISPONÍVEL NA INTERNET CONTENDO DATA E HORA) nominados conforme os itens de verificação do Relatório de Auditoria.

Curitiba, 27 de junho de 2016.

ELIZATIKA OGASAWARA
Auditor – MPPR
CRC-PR 038338/O-7

VÍTOR ALBERTO FONTOURA RODRIGUES
Coordenador Técnico – CAEX/NATE/UCAE
CRC-PR 039970/O-1